

NOTA PÚBLICA DE EX-CONSELHEIRAS E EX-CONSELHEIROS DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA SOBRE AS NOVAS REGRAS PARA CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS

A permanente crise do sistema penitenciário brasileiro tornou-se ainda mais insuportável. O crescimento da população presa foi de mais de 100.000 pessoas entre 2014 e 2016. Com isso, a taxa de ocupação das prisões chegou a quase duas pessoas por vaga – é a maior superlotação de que se tem notícia desde que o Ministério da Justiça iniciou o levantamento dos dados. A oferta de educação e de trabalho para as pessoas presas, que já era baixa, foi drasticamente reduzida no último ano, de forma que apenas 12% dos presos têm acesso a atividades educacionais e somente 15% têm acesso a atividades laborais.

Nesse grave contexto, as condições das cadeias foram consideradas desumanas e degradantes por diversos órgãos de inspeção, nacionais e internacionais, e pelo próprio Supremo Tribunal Federal, que reconheceu o *estado de coisas inconstitucional* no julgamento da Medida Cautelar na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 347, em 2015.

Os Estados, responsáveis pela gestão do sistema penitenciário, historicamente não priorizam a administração dos estabelecimentos penais mediante regras mínimas de atendimento aos objetivos da execução penal. Para piorar, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) está regredindo nas medidas que buscavam enfrentar esse cenário precário.

Entre os poucos – mas importantes – avanços dos últimos anos, a definição de parâmetros mínimos para a construção de novos presídios foi uma grande conquista, concretizada pela Resolução nº 9, editada pelo CNPCP em 2011. Ali estabeleceram-se diretrizes arquitetônicas voltadas a assegurar a dignidade básica das pessoas presas e dos trabalhadores do sistema penitenciário, garantindo os espaços físicos necessários para acesso a direitos e serviços.

A Resolução nº 9 /2011 foi fruto de longo processo de construção participativa e democrática de regras para o financiamento federal de novos estabelecimentos, que envolveu a criação de comissões mistas e interdisciplinares com representantes do Colégio de Secretários Estaduais de Justiça e Administração Penitenciária, debates com outros ministérios, diálogos técnicos com órgãos de regulação (como a ANVISA e o Corpo de Bombeiros) e a disponibilização do texto-base para consulta pública.

Durante esse processo, ficou evidente para nós – ex-conselheiras e ex-conselheiros do CNPCP – a necessidade de induzir a construção de

estabelecimentos prisionais que fossem capazes de romper com o ciclo de violação de direitos. Era preciso, pensávamos, fazer valer a Lei de Execução Penal, que impõe o trabalho e o estudo como direitos e deveres da pessoa condenada. Era preciso fazer valer a Constituição Federal, que proíbe a imposição de penas cruéis e degradantes, como o são a permanência em prisões sem iluminação ou ventilação, e sem o oferecimento de serviços adequados. Era preciso garantir condições mínimas para que a mulher presa pudesse cuidar de suas crianças e que os visitantes pudessem ingressar e estar na prisão, pois ela não pode tolher a liberdade de quem não foi condenado.

Enfim, era preciso compreender que garantir direitos mínimos às pessoas presas e aos trabalhadores penitenciários é mais do que um imperativo moral e constitucional do Estado brasileiro: é também uma inadiável política de segurança pública, pois o ambiente violento e de desesperança nas prisões é o maior fomento do crime dentro e fora das grades.

Por tudo isso, foi com grande tristeza que recebemos a notícia de que, por meio da recém-aprovada Resolução nº 6/2017, o CNPCP revogou diversas regras arquitetônicas essenciais para construção de unidades prisionais com respeito aos direitos das pessoas privadas de liberdade e dos servidores penitenciários. Entre os retrocessos, a nova normativa retirou parâmetros mínimos de vagas por metro quadrado; desconsiderou a necessidade de construção de módulos de visita, educação e trabalho; permitiu a supressão ou o subdimensionamento das áreas de recepção e revista de visitantes, assim como de triagem e avaliação de novos internos, entre outros passos para trás.

Além de retroceder em direitos, o que permitirá de agora em diante a construção de novos “calabouços medievais”, destacamos que a medida não conduzirá ao esperado resultado de abertura em massa de novas vagas no sistema prisional. O déficit somente será superado mediante a aplicação de ações efetivas que restrinjam o uso da prisão para os casos efetivamente necessários. Sem oferecer condições para o devido cumprimento das políticas públicas de execução penal, os estabelecimentos prisionais construídos sob as novas orientações seguirão a mesma fracassada receita que nos trouxe até aqui.

Assim, as ex-conselheiras e ex-conselheiros do CNPCP, abaixo-assinados, vêm publicamente expor sua total discordância com o teor da Resolução nº 6/2017, editada na contramão da humanização do sistema penitenciário brasileiro, das melhores práticas internacionais e dos compromissos de Direitos Humanos assumidos pelo Brasil.

1. Adeildo Nunes (2006-2010) – Juiz de Direito – TJ/PE
2. Airton Michels (2008-2010) – Promotor de Justiça – ex-Diretor do DEPEN e ex-Secretário de Segurança do RS
3. Alamiro Velludo Salvador Netto (2012-2017) – Advogado, Professor Titular da Faculdade de Direito da USP – Ex-Presidente do CNPCP
4. Alvino Augusto de Sá (2008-2012) – Psicólogo - Professor da Faculdade de Direito da USP
5. Andrea Beatriz Silva dos Santos (2014-2016) – Médica - Professora da Faculdade de Medicina da Universidade Estadual de Feira de Santana/BA
6. Beatriz Vargas (2012-2014) – Professora da Faculdade de Direito da UnB
7. Carlos Eduardo Adriano Japiassú (2008-2012) – Professor da Faculdade de Direito da UERJ e da Faculdade de Direito da UFRJ
8. Carlos Weiss (2002-2008) – Defensor Público - SP
9. Davi de Paiva Costa Tangerino (2010-2012) – Advogado, Professor da Faculdade de Direito da UERJ e da Escola de Direito de São Paulo – Direito GV
10. Ela Wiecko de Castilho (2009-2010) – Professora da Faculdade de Direito da UnB - Subprocuradora-Geral da República - DF
11. Fernando Braga Viggiano (2008-2014) – Promotor de Justiça - GO
12. Gabriel de Carvalho Sampaio (2016-2017) – Advogado, ex-Secretário de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça
13. Geder Rocha Gomes (2006-2012) – Procurador de Justiça – BA – Ex-Presidente do CNPCP
14. Gerivaldo Alves Neiva (2015-2016) – Juiz de Direito – TJ/BA
15. Gisela Maria Bester (2008-2012) – Professora, Presidente da Comissão de Estatutos Constitucionais – OAB/TO
16. Hugo Leonardo (2015-2017) – Advogado, Vice-presidente do Instituto de Defesa do Direito de Defesa (IDDD) - SP
17. José Roberto Neves (2014-2016) – Agente Penitenciário – PR
18. Leonardo Isaac Yarochevsky (2015-2016) – Advogado – MG
19. Luciane Ferreira (2014-2016) – Advogada – PR – Ex-Diretora Geral do Patronato Penitenciário Municipal de Foz do Iguaçu
20. Luiz Antônio Bressane (2013-2015) – Defensor Público – SP – Ex-Presidente do CNPCP
21. Luiz Carlos Valois (2014-2016) – Juiz de Direito – TJ/AM
22. Luiz Guilherme Mendes de Paiva (2010-2014) – Coordenador de Estudos Legislativos do IBCCrim/SP – Ex-Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas

23. Marcellus de Albuquerque Ugiette (2015-2017) – Promotor de Justiça – PE
24. Marcos Roberto Fuchs (2013-2017) – Diretor do Instituto Pro Bono ,
Diretor-adjunto da Conectas Direitos Humanos – SP
25. Marcos Rolim (2009-2010) – Professor, Presidente do Instituto Cidade Segura - RS
26. Marden Marques Soares Filho (2012-2016) – Psicólogo, Ex-coordenador de Saúde Prisional do Ministério da Saúde
27. Maurício Kuehne (2000-2008) – Professor Titular da UniCuritiba, Promotor de Justiça – PR – Ex-Diretor do DEPEN
28. Pedro Sérgio dos Santos (2004-2010) – Advogado, Professor da Faculdade de Direito da UFG
29. Pierpaolo Cruz Bottini (2008-2010) – Advogado, Professor da Faculdade de Direito da USP – Ex-Secretário Nacional de Reforma do Judiciário
30. Rodrigo Duque Estada Roig (2008-2013) – Defensor Público – RJ
31. Sérgio Salomão Shecaira (2007-2009) – Advogado, Professor Titular da Faculdade de Direito da USP – Ex-Presidente do CNPCP
32. Suzann Cordeiro (2011-2013) – Arquiteta - Professora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da UFAL
33. Valdirene Daufemback (2008-2012) – Psicóloga - Perita do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura – DF – Ex-Diretora de Política Penitenciária do DEPEN
34. Vitore Maximiano (2011-2013) – Defensor Publico – SP - Ex-Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas